Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SENHORES LICITANTES:

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO EFETUAR O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO PORTAL SEI/GDF, por meio do link: https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/, CONSIDERANDO SUA OBRIGATORIEDADE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

UASG 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

CNPJ: 00.394.700/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90199/2026– SES/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/07/2026 às 08h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ESTIMATIVA GERAL: CARÁTER SIGILOSO

PROCESSO Nº: 00060-00070496/2026-11

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.067,01 (sessenta mil sessenta e sete reais e um centavo)

OBJETO: Aquisição regular de Insumos para CME - Escovas, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	29767	396683	ESCOVA DE AÇO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas suaves e extremamente finas em aço inoxidável medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 e 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UN	453
2	29768	396681	ESCOVA NYLON: Aplicação: escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e diâmetro de aproximadamente 12,7 mm com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 a 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UN	328
3	29769	417261	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias, confeccionado com nylon e poliéster em toda a sua extremidade com 125 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro com cabo resistente em aço inox torcido e comprimento total de 26,4 cm. (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UN	51
4	29771	346433	KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE: Aplicação: limpeza interna de autoclave. Material: não estéril,	KT	32

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			escova de nylon com cerdas arredondadas entre 13 x 21,5 cm e cabo telescópio de alumínio com variação entre 60 cm a 122 cm de comprimento e escova de mão em nylon entre 10 x 14 cm de comprimento. Deve promover a limpeza sem danificar o equipamento. Forma de apresentação: Kit.		
5	29777	481974	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES: Aplicação: escova com duas extremidades para limpeza de raspas acetabulares, autoclavável, possui cerdas de nylon Anti Microbiais, com cabo reforçado. Medindo entre 16,51 cm a 17,90 cm de comprimento e a extremidade com ponta circular mede entre 4,40 cm a 4,50 cm de diâmetro e a extremidade reta mede 0,8 cm de diâmetro. Forma de apresentação: Unidade.	UN	53
6	29779	481874	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 400 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	120
7	29780	481892	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 6 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	32
8	29781	481884	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 4 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	57
9	29782	481891	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 500 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	163
10	29783	481914	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro	UN	133

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			circular de 10 x 100 x 600 mm. Forma de apresentação: Unidade.		
11	30771	481955	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do broncoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 1.2 mm a 3.2 mm, de 100 a 150 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material, devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UN	21
12	30772	481970	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do gastroscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4 mm a 5 mm, de 160 a 180 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UN	17
13	30773	481971	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do colonoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4.6 mm a 6 mm, de 200 a 240 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UN	120

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08h29 do dia 06/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às08h30 do dia 06/07/2026.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

TELEFONE: Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira no endereço mencionado ou pelo telefone (61) 3449-4178 ou 4179

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

A **Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF,** por meio do(a) Central de Compras - CCOMP/DAQ/SUCOMP/SECCIC/SES-DF, sediada no SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras - Brasília/DF, CEP: 70.719-040, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Insumos para CME - Escovas, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela no Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

2. **DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

2.1.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

2.1.1.2. Realizar o procedimento licitatório;

2.1.1.3. Gerenciar a ata de registro de preços;

2.1.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

2.1.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

2.1.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

2.1.1.7. Autorizar a solicitação de adesão às atas de registro de preços sob sua gestão.

2.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado.(Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.1. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens/executar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei. (§ 5º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.2.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a SES-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação. (§ 7º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com preços iguais aos do licitante vencedor, visando à formação de Cadastro Reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212 do Decreto Distrital 44.330/2023. (§4º e Inciso I, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.1. Se houver mais de um licitante no Cadastro Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame. (Inciso II, §4º Art. 198 Decreto-DF 44.330/2023)

2.3.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. (Inciso III, §4º Art. 198 Decreto - DF 44.330/2023)

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto nº 44.330/2023.

2.4.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023)

2.4.2. Na hipótese de concessão de reajuste de preço, este será aplicado com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º do art. 25 da Lei 14.133/21), pelo índice do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

2.5. A assinatura da Ata se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, ou na impossibilidade deste, por outro meio a ser definido pela SES-DF.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (Art. 200 Decreto-DF 44.330/2023)

2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (Art. 201 do Decreto-DF44.330/2023).

2.9. Deverão ser observadas as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, **Anexo III deste EDITAL,** especialmente no que se refere às hipóteses de cancelamento do registro e alteração dos preços registrados.

2.10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.10.1. As aquisições ou contratações adicionais em razão das adesões da ata de registro de preço não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.10.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n.º 4.611 de 2011, e pelo Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

3.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

3.8. Para efeito do disposto no 3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

3.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 3.8.1 e 3.8.2, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos 3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.9.1. O disposto no 3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Distrital 4.611/2011, a administração pública:

3.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que **TODOS OS ITENS**, estão destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11. Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

a) A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto não apresenta grau de complexidade elevado nem envolve valores que demandem a associação de empresas para sua adequada execução, sendo plenamente possível a sua realização por empresas que, individualmente, atendam às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira estabelecidas no edital.

3.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.9.1. A vedação do subitem 3.11.9 aplica-se para as condições de Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independentemente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação no capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

3.11.9.2. A vedação do subitem 3.11.9 aplica-se aos executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas.

3.11.9.3. A vedação do subitem 3.11.9 aplica-se ao agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

3.11.9.4. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas no presente certame.

a) Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, considerando que o objeto envolve o fornecimento regular de medicamentos e/ou insumos para saúde, submetidos a exigências regulatórias, sanitárias e logísticas específicas, demandando estrutura operacional, responsabilidade técnica e capacidade de fornecimento compatíveis com a adequada execução contratual.

3.11.10. Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

3.11.10.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações púbicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.11.11. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.11.12. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

3.11.12.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou

3.11.12.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).

3.11.13. A vedação de que trata o item 3.11.12. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.11.14. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

3.11.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.11.16. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

3.11.17. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. No cadastro da proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e total, a marca ou fabricante do produto, modelo/versão (quando aplicável), com o fito de permitir a identificação objetiva do produto ofertado, não configurando violação ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante, consoante o modelo de apresentação de propostas, Anexo I do Edital.

5.2. A proposta deverá, ainda, conter o valor unitário e total, com até quatro casas decimais, em moeda nacional, para cada item a que concorrer.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).[A20]

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

8.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

8.2.1. **Qualificação técnica**

8.2.1.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

I - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

II - As informações acima são referenciadas a partir de indicação no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

8.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (**Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)**);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

8.2.4. **Habilitação jurídica:**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo IV do Edital (Portaria CGDF nº 356/2019).

8.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701, Lote D , Edifício PO 700, 2º Andar, Sala Central de Compras, Brasília/DF; CEP 70.719-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.2.4 do Edital.

8.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 141, §4º do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND).

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

12.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12.5. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

13. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

13.1. **DA ENTREGA**

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou da publicação da Nota de Empenho (quando esta substituir o termo de contrato) no DODF.

13.1.2. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

13.1.3. O prazo para entrega poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados. A empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13.2. **DO LOCAL DE ENTREGA**

13.2.1. O horário de funcionamento das centrais de armazenamento e distribuição da SES é de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

13.2.2. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser previamente agendadas por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material – PAM.

13.2.2.1. A confirmação do agendamento ficará condicionada à disponibilidade de data. Portanto, as solicitações de agendamento devem ser realizadas com antecedência mínima de 72 horas da data pretendida para entrega.

13.2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo informado, de forma que a unidade e a confirmação do endereço estarão estipuladas no Pedido de Aquisição de Material – PAM:

13.2.3.1. PARQUE DE APOIO – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

13.3. **CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA**

13.3.1. Os produtos do Termo de Referência não poderão ser encaminhados via Correio.

13.3.2. Os produtos deverão ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário.

13.3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante, devendo haver um sistema de monitoramento de temperatura que possa ser verificado no recebimento.

13.3.4. As empresas fornecedoras deverão observar as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, sua esterilidade.

13.3.5. Os produtos entregues deverão estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela ANVISA.

13.4. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.4.1. A empresa deverá apresentar o produto em sua embalagem original íntegra, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo.

13.4.2. Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade. Na Nota Fiscal deverão ser especificados os lotes entregues e as quantidades correspondentes a cada lote.

13.4.3. Para cada lote entregue, a empresa deverá disponibilizar 1 unidade do produto, que será encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pelas áreas competentes. Além disso, 1 unidade aleatória de cada lote poderá ser retirada pela SES/DF no momento do recebimento, para verificação.

13.4.4. Os fornecedores deverão manter as documentações do Apêndice II vigentes e ativas durante a execução das Atas / Contratos e apresentá-las à SES/DF quando solicitado.

13.4.5. Os produtos de grande volume deverão ser entregues paletizados.

13.4.5.1. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável, a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes e/ou caixas quando armazenados. Para isso, as pilhas devem ser entregues envoltas em filme plástico (*stretch*) ou outro que apresente resultado semelhante.

13.4.6. Todos os dados do rótulo dos produtos importados deverão estar em língua portuguesa.

13.4.7. Os materiais deverão conter em suas embalagens primárias: descritivo do produto, número do lote, data de validade e nome comercial (quando houver).

13.4.8. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização.

13.4.9. Para fins do Termo de Referência, considera-se:

13.4.9.1. Etiqueta inviolável: aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação.

13.4.9.2. Carimbo irremovível: aquele que, mesmo sob atrito ou fricção, não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

13.4.10. A Nota Fiscal deverá conter: identificação do material e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, fabricação, validade, unidade de fornecimento, quantidade discriminada por lote, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo SEI, número da Ata de Registro de Preços (quando houver), da Dispensa de Licitação ou do Contrato Administrativo, número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e, quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número correspondente à entrega (1ª entrega, 2ª entrega, e assim sucessivamente).

13.4.11. Para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária do produto, muitas vezes é necessário que o quantitativo entregue seja distinto do quantitativo definido na Nota de Empenho e/ou contrato.

13.4.11.1. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo empenhado, a empresa deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para poder ser legalizado tal recebimento.

13.4.11.2. Caso o quantitativo entregue seja inferior ao quantitativo empenhado, a empresa deverá encaminhar uma carta de cancelamento do saldo restante da Nota de Empenho, devido ao fator de embalagem do produto, para poder ser concluído tal recebimento.

13.4.12. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade.

13.4.12.1. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

a) Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

b) Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá à SES avaliar a oportunidade e conveniência do seu recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

13.4.12.2. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

a) Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá à SES avaliar a oportunidade e conveniência do seu recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

13.4.13. Para produtos aceitos com Termo de Compromisso de Troca, o produto oriundo da troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo de validade total.

13.4.14. O acionamento do Termo de Compromisso de Troca poderá ocorrer após o vencimento do produto, de acordo com a conveniência e oportunidade para a SES/DF.

13.4.15. A troca dos produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca poderá ser realizada de modo parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade da SES/DF.

13.4.16. Para produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca, o descumprimento do prazo de troca e/ou da troca em si será passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente.

13.4.17. A não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro à SES/DF por parte da empresa fornecedora.

13.4.18. O descarte de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca e não utilizados até a expiração do prazo de validade deverá ser realizado pela empresa fornecedora. Uma vez acionada para efetivação da troca, a empresa deverá proceder com o recolhimento dos produtos vencidos nas centrais de armazenamento e distribuição da SES/DF, estando passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente, em caso de descumprimento desta cláusula.

13.4.19. O Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, deverá ser apresentado no momento da entrega do material, junto à Nota Fiscal, possibilitando à SES/DF a finalização da Ata de Registro de Preços ou contrato, sem que haja prejuízo e ônus adicional ao erário desta Secretaria em decorrência de produtos entregues com validade útil abaixo de 75% e cujo prazo de validade expire antes da sua utilização. A exigência do Termo de Compromisso de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame.

13.5. **DO RECEBIMENTO**

13.5.1. Será recebido o material:

13.5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5.1.3. A Nota de Pré-recebimento será emitida pelos centros de estoques centrais ou locais, como Farmácia Central, Almoxarifado Central e/ou Patrimônio Central.

13.5.1.4. O objeto da contratação será recebido pelo gestor e fiscal ou comissão designada pela autoridade competente.

13.5.1.5. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal, §3º do art. 73, da Portaria SES/DF nº 170/2018.

13.5.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF, §3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018.

13.5.1.7. Os prazos poderão ser prorrogados em casos excepcionais, devidamente justificados. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.5.1.8. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato.

13.5.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.5.1.12. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

14. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

14.2. O adjudicatário terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.3. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

14.4. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

14.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos;

14.6.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente;

14.6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos;

14.6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

14.6.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

14.6.6. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026, pela utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6.8. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.11. A anulação do pregão induz à do contrato.

15.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.13. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

15.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

15.15. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

15.16. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701, de 05 de julho de 2023.

15.17. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

15.17.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

15.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

15.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Planilha de mercado

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO V - Modelo de Propostas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Processo para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.30.04. Insumos para CME - Escovas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	29767	396683	ESCOVA DE AÇO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas suaves e extremamente finas em aço inoxidável medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 e 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UN	453
2	29768	396681	ESCOVA NYLON: Aplicação: escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e diâmetro de aproximadamente 12,7 mm com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 a 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UN	328
3	29769	417261	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias, confeccionado com nylon e poliéster em toda a sua extremidade com 125 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro com cabo resistente em aço inox torcido e comprimento total de 26,4 cm. (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UN	51
4	29771	346433	KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE: Aplicação: limpeza interna de autoclave. Material: não estéril, escova de nylon com cerdas arredondadas entre 13 x 21,5 cm e cabo telescópio de alumínio com variação entre 60 cm a 122 cm de comprimento e escova de mão em nylon entre 10 x 14 cm de comprimento. Deve promover a limpeza sem danificar o equipamento. Forma de apresentação: Kit.	KT	32
5	29777	481974	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES: Aplicação: escova com duas extremidades para limpeza de raspas acetabulares, autoclavável, possui cerdas de nylon Anti Microbiais, com cabo reforçado. Medindo entre 16,51 cm a 17,90 cm de comprimento e a extremidade com ponta circular mede entre 4,40 cm a 4,50 cm de diâmetro e a extremidade reta mede 0,8 cm de diâmetro. Forma de apresentação: Unidade.	UN	53
6	29779	481874	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 400 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	120
7	29780	481892	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 6 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	32
8	29781	481884	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 4 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	57
9	29782	481891	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 500 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	163
10	29783	481914	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 10 x 100 x 600 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UN	133
11	30771	481955	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do broncoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 1.2 mm a 3.2 mm, de 100 a 150 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material, devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UN	21
12	30772	481970	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do gastroscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4 mm a 5 mm, de 160 a 180 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UN	17
13	30773	481971	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do colonoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4.6 mm a 6 mm, de 200 a 240 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta	UN	120

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.		

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

1.2. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar, fornecidas pelas áreas responsáveis por sua concepção.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda, art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023**.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. ESCOVAS ESPECIAIS PARA LIMPEZA DE ARTIGOS PARA A SAÚDE: A limpeza é uma etapa fundamental do processamento dos produtos para a saúde e consiste na remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas da superfície e lumens desses materiais. Quando realizada de forma inadequada, impede a esterilização pois diante de matéria orgânica, o agente esterilizante não consegue penetrar para que a esterilização ocorra. Para garantir a eficácia do processo de limpeza dos artigos para saúde, é indispensável a utilização de acessórios específicos, pois além de permitir que limpeza manual aconteça de forma mais segura e adequada, as escovas especiais ajudam a aumentar a produtividade do setor e contribuem para durabilidade dos artigos.

2.2. A esterilização é o método mais eficiente para a eliminação de vírus, bactérias, esporos, fungos, protozoários e helmintos causadores de infecções, doenças e outros males a saúde humana. Somente a esterilização garante a integridade do paciente contra a vida microbiana prejudicial à saúde, tornando assim o processo de esterilização e assuntos relacionados uma questão de extrema importância. A aquisição de insumos necessários para o processo de limpeza e esterilização de materiais visa atender o que preconiza a legislação vigente RDC-15 da ANVISA, e todo o processo necessário para garantir segurança e qualidade ao serviço prestado pela SES/DF, pois a efetividade de todo processo provém de vários fatores interdependentes, como a complexidade do artigo, a qualidade da água, do tipo e a da qualidade dos agentes e dos acessórios de limpeza, e ainda o método adotado para a limpeza, o enxágue e a secagem do material.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos, bem como o alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da pasta, encontram-se pormenorizados em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Para fins de orientação ao gestor competente, quando da concessão dos benefícios de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições da Lei Distrital nº 4.611/2011, vale ressaltar o seguinte:

4.1.1. A exclusividade está atrelada a critério objetivo, qual seja, o corte de valor naqueles itens de contratação estimados em até R$ 80.000,00, conforme inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A subcontratação compulsória de microempresa e empresa de pequeno porte, estipulada no inc. II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não é cabível no caso concreto, visto que, conforme informação à frente, está vedada subcontratação para a presente compra.

4.1.3. A aplicação de cota reservada, do aspecto técnico, é viável, visto que o(s) item(ns) que compõe(em) o objeto de aquisição é(são) divisível(is) e a destinação de cota reservada não ensejará prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, desde que os produtos ofertados no certame atendam aos critérios de qualidade e desempenho descritos neste Termo de Referência.

5. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5.1. A Administração se utilizará da faculdade estipulada no art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021, dispensando o instrumento de contrato. As obrigações mútuas pactuadas para a compra/contratação se formalizarão a partir da nota de empenho de despesa, por se tratar de compra/contratação com entrega imediata e integral a cada nota de empenho emitida. A administração realizará as contratações conforme suas necessidades, durante a vigência da ata, cabendo ao fornecedor atender integralmente os quantitativos consignados em cada empenho, no prazo definido neste Termo.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.

5.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (Art. 199 Decreto-DF 44.330/2023).

5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver reajuste de preços pelo índice do IPCA, nos termos do art. 2º do Decreto n.º 37.121/2016.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1.1. O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

6.1.1.2. Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Documentação

6.2.1. Para a presente compra/contratação será exigida a **apresentação de catálogos, fichas técnicas e/ou demais documentos relacionados ao objeto**, para fins de avaliação técnica do produto ofertado.

6.2.2. A documentação deverá ser encaminhada no **momento do cadastramento da proposta** e será analisada pela área técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou outro meio pertinente de avaliação após solicitação do operador do sistema de compras /contratação, em até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

Amostra

6.2.3. **A critério da área técnica responsável**, poderá ser solicitada a apresentação de **amostras e/ou a realização de testes de desempenho** para fins de avaliação conclusiva dos produtos.

6.2.4. As empresas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão encaminhar, **quando solicitado**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, **03 (três) amostra(s)** de cada item indicado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.5. A prorrogação do prazo para envio/recebimento da amostra poderá ser concedida mediante solicitação fundamentada do interessado, enviada pelo chat antes do vencimento.

6.2.6. A avaliação do pedido de prorrogação para o recebimento da(s) amostra(s) será realizada pelo operador do sistema de compras/contratação, desde que o produto esteja em trânsito. Para tanto, o fornecedor deverá comprovar que a postagem da(s) amostra(s) foi realizada dentro do prazo estabelecido, informando o código de rastreamento e o andamento da entrega por meio do endereço eletrônico **ccomp.daq@saude.df.gov.br.**

6.2.7. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Compras (Ccomp), SES/DF, localizada no SRTVN 701, Lote D, 2º andar, Edifício PO 700, CEP: 70.719-040, Brasília – DF, Telefone: (61) 3449-4178 ou 4179, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, horário de Brasília – DF; de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingo e feriados. Contato e-mail: **ccomp.daq@saude.df.gov.br.**

6.2.8. A(s) amostra(s) deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa, CNPJ, número do edital e processo, nome da pessoa para contato e telefone, bem como número do item a que se refere(m).

6.2.9. O acondicionamento das amostras deve garantir a integridade do material, protegendo-o da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens devem estar lacradas e apresentar, de forma legível, a marca do fabricante, validade, referência do material e descrição em língua portuguesa.

6.2.10. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com bulas/rótulos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

6.2.11. Não serão aceitas amostras com sinais de avarias, defeitos, danos ou que não estiverem devidamente embaladas e identificadas e não atenderem às especificações e requisitos acima descritos.

6.2.12. Os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus, todas as condições necessárias à realização de testes, bem como fornecer manuais em língua portuguesa, quando aplicável, para o correto manuseio dos produtos.

6.2.13. As amostras deverão estar devidamente identificadas, em plena validade, com seus invólucros originais e com etiqueta de identificação contendo:

6.2.13.1. Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;

6.2.13.2. Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone.

6.2.14. A Administração poderá utilizar todos os meios legais disponíveis para avaliação da qualidade dos produtos, podendo abrir, manusear, desmontar ou submeter os itens a testes, devolvendo-os ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise.

6.2.15. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos deste Termo de Referência e relacionados no Apêndice IV (Protocolo de Avaliação de Amostras);

6.2.16. Os resultados da avaliação técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

6.2.17. Caso as amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não sejam aprovadas, será analisada a proposta subsequente, aplicando-se o mesmo procedimento até que se encontre uma amostra que atenda às exigências do Termo de Referência.

6.2.18. As **amostras aprovadas** serão destinadas às unidades competentes da SES/DF, com a finalidade de análise comparativa dos produtos entregues, logo, não serão devolvidas ao fornecedor.

6.2.19. Compete exclusivamente ao licitante o ônus pelo envio e pela retirada das **amostras não aprovadas.**

6.2.20. Após a homologação do certame**, as amostras não aprovadas** deverão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo d**e 07 (sete) dias úteis**. O não cumprimento deste prazo autoriza a Administração a proceder ao descarte, sem direito a ressarcimento.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.4.2. A presente contratação, decorrente de Sistema de Registro de Preços, será formalizada exclusivamente por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inc. II , da Lei nº 14.133/2021, não havendo celebração de contrato administrativo.

6.4.3. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual tem como finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sendo sua exigência vinculada à natureza, ao vulto e à complexidade da contratação. No presente caso, trata-se de fornecimento pontual, com entrega imediata, integral e curto prazo, de bens padronizados e de baixo risco, situação em que a Nota de Empenho substitui o contrato e o pagamento está condicionado à entrega e aceitação do objeto.

6.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

6.5.1. As empresas que se sagrarem vencedoras deverão apresentar a documentação abaixo, conforme prevê a Lei nº 9.782/99, a Lei nº 6.437/77 e suas atualizações:

6.5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

6.5.1.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente) conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

6.5.1.3. A empresa deverá apresentar em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

6.5.1.4. Documento comprobatório da Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

6.5.2. Os documentos acima indicados são referenciados a partir de indicação no item 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou da publicação da Nota de Empenho (quando esta substituir o termo de contrato) no DODF.

7.1.2. A entrega deverá ser realizada em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

7.1.3. O prazo para entrega poderá ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados. A empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

7.2. DO LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. O horário de funcionamento das centrais de armazenamento e distribuição da SES é de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

7.2.2. As entregas dos insumos na Secretaria de Saúde do Distrito Federal deverão ser previamente agendadas por meio do e-mail indicado no Pedido de Aquisição de Material – PAM.

7.2.2.1. A confirmação do agendamento ficará condicionada à disponibilidade de data. Portanto, as solicitações de agendamento devem ser realizadas com antecedência mínima de 72 horas da data pretendida para entrega.

7.2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo informado, de forma que a unidade e a confirmação do endereço estarão estipuladas no Pedido de Aquisição de Material – PAM:

7.2.3.1. PARQUE DE APOIO – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

7.3. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ENTREGA

7.3.1. Os produtos do Termo de Referência não poderão ser encaminhados via Correio.

7.3.2. Os produtos deverão ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário.

7.3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante, devendo haver um sistema de monitoramento de temperatura que possa ser verificado no recebimento.

7.3.4. As empresas fornecedoras deverão observar as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, sua esterilidade.

7.3.5. Os produtos entregues deverão estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela ANVISA.

7.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.4.1. A empresa deverá apresentar o produto em sua embalagem original íntegra, nas condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo.

7.4.2. Os produtos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade. Na Nota Fiscal deverão ser especificados os lotes entregues e as quantidades correspondentes a cada lote.

7.4.3. Para cada lote entregue, a empresa deverá disponibilizar 1 unidade do produto, que será encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pelas áreas competentes. Além disso, 1 unidade aleatória de cada lote poderá ser retirada pela SES/DF no momento do recebimento, para verificação.

7.4.4. Os fornecedores deverão manter as documentações do Apêndice II vigentes e ativas durante a execução das Atas / Contratos e apresentá-las à SES/DF quando solicitado.

7.4.5. Os produtos de grande volume deverão ser entregues paletizados.

7.4.5.1. Quando se tratar de material cujo empilhamento resulte em estrutura instável, a entrega deverá ser realizada de modo que o material seja empilhado de maneira firme, impedindo o deslocamento e deslizamento dos pacotes e/ou caixas quando armazenados. Para isso, as pilhas devem ser entregues envoltas em filme plástico (*stretch*) ou outro que apresente resultado semelhante.

7.4.6. Todos os dados do rótulo dos produtos importados deverão estar em língua portuguesa.

7.4.7. Os materiais deverão conter em suas embalagens primárias: descritivo do produto, número do lote, data de validade e nome comercial (quando houver).

7.4.8. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” por meio de etiquetas invioláveis ou carimbos irremovíveis. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização.

7.4.9. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

7.4.9.1. Etiqueta inviolável: aquela que, quando removida, fornece uma real evidência da violação.

7.4.9.2. Carimbo irremovível: aquele que, mesmo sob atrito ou fricção, não deverá se apagar sem danificar a embalagem.

7.4.10. A Nota Fiscal deverá conter: identificação do material e o seu respectivo nome comercial (quando houver), lote, fabricação, validade, unidade de fornecimento, quantidade discriminada por lote, valor unitário, valor total, número de empenho, número do processo SEI, número da Ata de Registro de Preços (quando houver), da Dispensa de Licitação ou do Contrato Administrativo, número da Autorização de Fornecimento de Material – AFM e, quando se tratar de entrega parcelada, deverá ser indicado o número correspondente à entrega (1ª entrega, 2ª entrega, e assim sucessivamente).

7.4.11. Para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária do produto, muitas vezes é necessário que o quantitativo entregue seja distinto do quantitativo definido na Nota de Empenho e/ou contrato.

7.4.11.1. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo empenhado, a empresa deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para poder ser legalizado tal recebimento.

7.4.11.2. Caso o quantitativo entregue seja inferior ao quantitativo empenhado, a empresa deverá encaminhar uma carta de cancelamento do saldo restante da Nota de Empenho, devido ao fator de embalagem do produto, para poder ser concluído tal recebimento.

7.4.12. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade.

7.4.12.1. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

a) Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

b) Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá à SES avaliar a oportunidade e conveniência do seu recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

7.4.12.2. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

a) Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá à SES avaliar a oportunidade e conveniência do seu recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 30 dias corridos contados a partir da notificação para troca.

7.4.13. Para produtos aceitos com Termo de Compromisso de Troca, o produto oriundo da troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo de validade total.

7.4.14. O acionamento do Termo de Compromisso de Troca poderá ocorrer após o vencimento do produto, de acordo com a conveniência e oportunidade para a SES/DF.

7.4.15. A troca dos produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca poderá ser realizada de modo parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade da SES/DF.

7.4.16. Para produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca, o descumprimento do prazo de troca e/ou da troca em si será passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente.

7.4.17. A não efetivação da troca de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca resultará na necessidade de ressarcimento financeiro à SES/DF por parte da empresa fornecedora.

7.4.18. O descarte de produtos entregues com Termo de Compromisso de Troca e não utilizados até a expiração do prazo de validade deverá ser realizado pela empresa fornecedora. Uma vez acionada para efetivação da troca, a empresa deverá proceder com o recolhimento dos produtos vencidos nas centrais de armazenamento e distribuição da SES/DF, estando passível de sanções, a serem analisadas pelo setor competente, em caso de descumprimento desta cláusula.

7.4.19. O Termo de Compromisso de Troca, Apêndice III, deverá ser apresentado no momento da entrega do material, junto à Nota Fiscal, possibilitando à SES/DF a finalização da Ata de Registro de Preços ou contrato, sem que haja prejuízo e ônus adicional ao erário desta Secretaria em decorrência de produtos entregues com validade útil abaixo de 75% e cujo prazo de validade expire antes da sua utilização. A exigência do Termo de Compromisso de Troca não impacta na competitividade durante a realização do certame.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Conforme especificado em itens anteriores, a presente compra/contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, bem como ressalta-se que o termo contratual foi substituído por nota de empenho, enquanto instrumento de formalização da compra/contratação. Portanto, não se mostram necessárias previsões acerca da gestão do contrato.

8.2. Impõe-se, porém, a necessidade de fiscalização da Ata de Registro de Preços, que será realizada por agente designado pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, por analogia ao que dispõe o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços zelar pelo correto cumprimento das exigências legais e regulamentares afetos à matéria, em especial o disposto na Seção IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. A Nota de Pré-recebimento será emitida pelos centros de estoques centrais ou locais, como Farmácia Central, Almoxarifado Central e/ou Patrimônio Central.

9.1.4. O objeto da contratação será recebido pelo gestor e fiscal ou comissão designada pela autoridade competente.

9.1.5. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal, §3º do art. 73, da Portaria SES/DF nº 170/2018.

9.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF, §3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018.

9.1.7. Os prazos poderão ser prorrogados em casos excepcionais, devidamente justificados. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.1.8. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato.

9.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo.

9.2.2. Para fins de liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota fiscal previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.1.2. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 dias, contados da data de sua entrega.

10.1.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento, com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

10.1.4. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.5. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência.

10.1.5.1. As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES/DF, a serem indicados pela **Diretoria de Enfermagem (Dienf).**

10.1.6. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

10.1.7. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

10.1.8. A empresa deverá apresentar Declaração comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a documentação relacionada no Apêndice II deste Termo de Referência.

10.2. As cláusulas acima, em sua maioria, são reprodução do texto constante no item 11 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica:

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.1.2.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.2.2. As informações acima são referenciadas a partir de indicação no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores estimados para a compra/contratação serão balizados em momento posterior à elaboração deste Termo de Referência, pela área competente para tanto, conforme disposto no Decreto Distrital nº 39.546/2018 (Regimento Interno da SES/DF), seguindo a metodologia estipulada no Decreto Distrital nº 44.330/2023 para pesquisa de preço.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (**IN nº 5/2017 da SEGES/MPDG)**.

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Conforme disposições constantes no Decreto Distrital nº 44.330/2023, e suas alterações, no caso de registro de preços, a indicação de dotação orçamentária somente será exigida no ato da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A licitante vencedora deverá respeitar as normas distritais de ordem pública que impõem condições sociais obrigatórias às empresas que contratam com o Governo do Distrito Federal.

14.2. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na LEI Nº 5.061, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

14.3. Fica obrigada a respeitar os termos estipulados no DECRETO Nº 38.365, DE 26 DE JULHO DE 2017, que regulamenta a LEI Nº 5.448, DE 12 DE JANEIRO DE 2015, a qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

14.4. Fica obrigada a respeitar os termos estipulados na LEI Nº 5.757, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

14.5. Deverá observar as exigências de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal, conforme previsto na Lei n.º 6.679/2020.

14.6. Deverá observar as práticas de prevenção e ao enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme prevê o Decreto nº 46.174/2024.

14.7. Deverá observar a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal, consoante a Lei n.º 4.799/2012

14.8. Deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

14.9. Deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

14.10. Deverá ter ciência e atender a Lei n.º 6.112, de 02 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal; a Lei n.º 7.450, de 28 de fevereiro de 2024 que cria o selo anticorrupção a ser concedido pelo Distrito Federal às empresas que adotem os programas de integridade; e o Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020 que dispõe sobre a avaliação de programas de integridade.

15. **APÊNDICES**

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar

Apêndice II - Declaração de Compromisso

Apêndice III - Termo de Compromisso de Troca

Apêndice IV - Protocolo de Avaliação de Amostra

16. **DAS ASSINATURAS**

Os responsáveis pela elaboração e aprovação deste Termo de Referência não se enquadram na vedação do artigo 14º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Responsável pela consolidação das informações no Termo de Referência: Assessoria de Elaboração de Instrumentos de Contratação - ASSEIC/SULOG/SEGES/SES

Responsável da área técnica: Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SEAS/SES.

Autoridade Imediatamente Superior pela Aprovação do Termo de Referência:

Corroboro o presente Termo de Referência, em conformidade com o artigo 20, inciso XIX da Portaria 210/2017 - SES/DF.

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - Sais/SEAS/SES

Subsecretaria de Logística em Saúde - Sulog/SEGEA/SES

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** que compõe o presente Termo de Referência, enquanto Apêndice, está registrado no **Processo SEI n° 00060-00070496/2026-11.** O teor do referido estudo não foi incluído no presente Termo de Referência pela incompatibilidade de formatos, uma vez que referido documento é o registro em formato PDF do documento incluído na plataforma ETP Digital, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (SIASGNET). A questão da incompatibilidade de formatos torna inviável a inclusão do ETP no presente documento, visto que o referido é extenso e a inclusão de todas as suas páginas inviabiliza os trabalhos de edição do Termo de Referência, ao menos nos "browsers" corriqueiramente utilizados.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que as avaliações de conformidade do Termo de Referência, considerando o ETP enquanto apêndice, poderão ser realizadas na análise conjunta dos documentos, uma vez que ambos constam na instrução processual. Ademais, não há prejuízo para a divulgação posterior

do Edital de Licitação, uma vez que o Edital é divulgado também em formato de PDF e, portanto, ETP poderá ser incluído à parte ou em composição com o Edital.

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sua sede ou filial no Distrito Federal endereço _____, neste ato representada por _____, DECLARA QUE no caso de consagrar-se vencedor(a) do certame se compromete a entregar, no momento da assinatura do contrato ou ata, ou da emissão da nota de empenho para fornecimento do produto ou serviço objeto do certame, a Autorização de Funcionamento da Empresa/ Autorização Especial (AFE/AE), Certificado de Registro do Produto (CRP), Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária e Licença Sanitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Informa-se, neste ato, os dados atualizados da empresa para a gestão dos pedidos de aquisição emitidos pela SES/DF:

Representante responsável _____

Setor da empresa responsável pela gestão dos pedidos _____

Telefone e e-mail do setor responsável _____

APÊNDICE III

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho n° 20XXNE0XXXX, ARP XXX/20XX-X

Diante da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o prazo de validade abaixo dos 75%, A empresa _____, CNPJ _____, telefone n° _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do medicamento ou produto para saúde/código SES:

Descrição	Quantidade	Lote	Data de Fabricação	Data de Validade

Compromete-se ainda a proceder com a substituição no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação para troca. O produto oriundo da troca deve apresentar no mínimo 35% do prazo total de validade no momento da entrega.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos: _____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará na aplicação das penalidades cabíveis, previstas em Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

APÊNDICE IV

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE ESCOVA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS			
1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:			
Marca do Produto: _____ Lote: _____Nº de Amostras: _____			
Especificação:			
() Escova de aço (cerdas de aço: 38mm x 12,7mm; Cabo plástico: 17,78 a 18.4cm)			
() Escova Nylon (cerdas nylon: 38mm x12,7mm; Cabo plástico: 17,78 a 18,4cm)			
() Escova p/ limpeza interna Vidro (cerdas nylon: 125 x 75mm; Cabo aço inox: 26 a 27cm)			
() Escova p/ limpeza de raspas acetabulares, autoclavável (Cerdas de nylon. Cabo: 16,5 a 17,9cm; extremidade circular: 4,4 a 4,5cm de diâmetro; extremidade reta: 0,8 cm de diâm			
() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 5x100x400mm)			
() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 6x60x450mm)			
() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 4x60x450mm)			
() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 5x100x500mm)			
() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 10x100x600mm)			
() KIT escova p/ limpeza de autoclave – 1 Escova com Cerdas nylon: 13 x 21,5 cm e Cabo telescópio de alumínio: 60 a 122 cm e 1 escova de mão em nylon: comprimento 10 x 14 cn			
() Escova p/ limpeza do canal de biopsia do broncoscopio, autoclavável – (escova circular cerdas nylon: diâmetro: 1.2mm a 3.2mm; comprimento: 100 a 150cm). Parte distal em aç			
() Escova p/ limpeza do canal de biopsia do gastroscopio, autoclavável – (escova circular cerdas nylon: diâmetro: 4mm a 5mm; comprimento: 160 a 180cm). Parte distal em aço inc			
() Escova p/ limpeza do canal de biopsia do colonoscopio, autoclavável – (escova circular cerdas nylon: diâmetro: 4.6 mm a 6 mm; comprimento: 200 a 240cm). Parte distal em aço			
2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:			
2.1- Embalagem:			
Integra	() SIM	() NÃO	
Embalagem gráfica e legível	() SIM	() NÃO	
Informação de indicação e uso	() SIM	() NÃO	
Data de fabricação e validade	() SIM	() NÃO	
2.2- Avaliação do Produto			

Confeccionado em material compatível com o descritivo	() SIM	() NÃO	
Tamanho compatível com o solicitado	() SIM	() NÃO	
Cerdas compatíveis com o solicitado, fixas e resistentes	() SIM	() NÃO	
Cabo é compatível com o solicitado (resistência, flexibilidade) favorece manuseio	() SIM	() NÃO	
Promove a remoção de sujidade de maneira eficaz	() SIM	() NÃO	
Promove limpeza sem danificar o instrumental/equipamento	() SIM	() NÃO	
Autoclavável (se aplicável)	() SIM	() NÃO	
3- PARECER FINAL			
Material recomendado para a aquisição na SES?	() SIM	() NÃO	
Justificativa e Observação:			
4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:			
Hospital:_____ Setor: _____ Data: _____ Nome: _____			

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF

PROCESSO SEI Nº 00060-00070496/2026-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

VALIDADE: 12 (dose) meses, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável, uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 198, § 1º, do Decreto n.º 44.330/2023.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR,** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE registrar o preço da empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº _____ (ID SEI), da Proposta de Preços (ID SEI), que integra este instrumento de registro, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Insumos para CME - Escovas, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo SEI n° 00060-00070496/2026-11.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:				
CGC/CNPJ:	**INSC ESTADUAL:**	**BANCO:**	**AGÊNCIA:**	**CONTA-CORRENTE**
TELEFONE:				
CEP:	**E-MAIL:**			
SÓCIO-DIRETOR:		**RG:**	**CPF:**	

PROCURADOR:	RG:	CPF:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT.	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à SES-DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art. 192 do Decreto-DF 44.330/2023.

3.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SEAS/SES;

3.3. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O local de entrega será no(a) PARQUE DE APOIO – SES/DF: SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, de segunda a sexta no horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

5. CLÁUSULA V - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.18 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.14.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.14.2. mantiverem sua proposta original.

5.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.16. O registro a que se refere o item 5.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.14.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6. CLÁUSULA VI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.5.1. a possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

6.5.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

6.5.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.

6.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.13.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

6.13.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7. CLÁUSULA VII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.18.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.3 e 9.1.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.7. Dos limites para as adesões:

8.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado pela Administração Pública;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;

9.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por inicia0va da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

10. CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA XI - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As contratações decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo, conforme condições estabelecidas em edital.

12. CLÁUSULA XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CADASTRO RESERVA

(Não Há Registro de Cadastro Reserva)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ – SES/DF

PROCESSO: xxxxxx. **MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº** xxxx. **ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n°** xxxxx - SES/DF. PARTES: **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, e a empresa xxxx, **CNPJ** nº xxxxx. **OBJETO**: xxxxxx. **ITEM ADJUDICADO**: xxxxxx. **VALOR TOTAL REGISTRADO**: R$ xxxxx. **DATA DA ASSINATURA**: xxxxx. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**; pela Empresa «Signatário».

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.	
PREGÃO SRP Nº:	
PROCESSO Nº:	
EMPRESA REGISTRADA:	
OBJETO:	
VIGÊNCIA:	
VALOR TOTAL DO REGISTRO:	
DATA DA ASSINATURA:	
DATA DA PUBLICAÇÃO:	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA que não incorre nas vedações** previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº /20__

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

PROPONENTE:.....**CNPJ:**.....
ENDEREÇO:.....**CIDADE**:.....

TELEFONE:**BANCO:****AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

PRAÇA DE PAGAMENTO:.....

ITEM	PRODUTO	QTDE OFERTADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/ FRETE	VALOR TOTAL C/ FRETE
ICMS= % - R$ COFINS= % - R$ PIS= % - R$ PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA					
LOCAL DA ENTREGA:					

DADOS RELACIONADOS COM O PRODUTO

PRAZO DE VALIDADE: TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM:

Quantidade de Unidades por Embalagem Primária;

Quantidade de embalagens primárias por embalagem secundária:

A. Peso bruto da embalagem secundária;

B. Medidas da embalagem secundária: Comprimento x Largura x Altura (C x L x A).

Quantidade de embalagens secundárias por embalagem terciária (embalagem de transporte);

PROPOSTA

DATA:

ASS. REPRES. LEGAL DA EMPRESA:

FABRICANTE

NOME:

ENDEREÇO:

ATENÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo devem constar da proposta

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 66/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 00060-00070496/2026-11

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de insumos padronizados, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF.

Segue a justificativa para aquição dos itens constantes nesse Estudo Técnico Preliminar:

A esterilização é o método mais eficiente para a eliminação de vírus, bactérias, esporos, fungos, protozoários e helmintos causadores de infecções, doenças e outros males a saúde humana. Somente a esterilização garante a integridade do paciente contra a vida microbiana prejudicial à saúde, tornando assim o processo de esterilização e assuntos relacionados uma questão de extrema importância. A aquisição de insumos necessários para o processo de limpeza e esterilização de materiais visa atender o que preconiza a legislação vigente RDC-15 da ANVISA, e todo o processo necessário para garantir segurança e qualidade ao serviço prestado pela SES/DF, pois a efetividade de todo processo provém de vários fatores interdependentes, como a complexidade do artigo, a qualidade da água, do tipo e a da qualidade dos agentes e dos acessórios de limpeza, e ainda o método adotado para a limpeza, o enxágue e a secagem do material

ESCOVAS ESPECIAIS PARA LIMPEZA DE ARTIGOS PARA A SAÚDE: A limpeza é uma etapa fundamental do processamento dos produtos para a saúde e consiste na remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas da superfície e lumens desses materiais. Quando realizada de forma inadequada, impede a esterilização pois diante de matéria orgânica, o agente esterilizante não consegue penetrar para que a esterilização ocorra. Para garantir a eficácia do processo de limpeza dos artigos para saúde, é indispensável a utilização de acessórios específicos, pois além de permitir que limpeza manual aconteça de forma mais segura e adequada, as escovas especiais ajudam a aumentar a produtividade do setor e contribuem para durabilidade dos artigos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Programação de Insumos de Laboratório e Almoxarifado	Natalia Hottum Freitas de Farias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO ID PCA	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	29767	0396683	23087	ESCOVA DE AÇO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas suaves e extremamente finas em aço inoxidável medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 e 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso	UNIDADE

				(variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	
02	29768	396681	23088	ESCOVA NYLON: Aplicação: escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e diâmetro de aproximadamente 12,7 mm com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 a 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE
03	29769	417261	23085	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias, confeccionado com nylon e poliéster em toda a sua extremidade com 125 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro com cabo resistente em aço inox torcido e comprimento total de 26,4 cm. (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE
04	29771	0346433	23077	KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE: Aplicação: limpeza interna de autoclave. Material: não estéril, escova de nylon com cerdas arredondadas entre 13 x 21,5 cm e cabo telescópio de alumínio com variação entre 60 cm a 122 cm de comprimento e escova de mão em nylon entre 10 x 14 cm de comprimento. Deve promover a limpeza sem danificar o equipamento. Forma de apresentação: Kit.	KIT
05	29777	481974	23079	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES: Aplicação: escova com duas extremidades para limpeza de raspas acetabulares, autoclavável, possui cerdas de nylon Anti Microbiais, com cabo reforçado. Medindo entre 16,51 cm a 17,90 cm de comprimento e a extremidade com ponta circular mede entre 4,40 cm a 4,50 cm de diâmetro e a extremidade reta mede 0,8 cm de diâmetro. Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE
06	29779	481874	23084	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em	UNIDADE

				aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 400 mm. Forma de apresentação: Unidade.	
07	29780	481892	23073	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 6 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE
08	29781	481884	23074	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 4 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE
09	29782	481891	23080	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 500 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE
10	29783	481914	23075	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 10 x 100 x 600 mm. Forma de apresentação: Unidade.	UNIDADE

11	30771	481955	23066	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do broncoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 1.2 mm a 3.2 mm, de 100 a 150 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material, devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UNIDADE
12	30772	481970	23064	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do gastroscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4 mm a 5 mm, de 160 a 180 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UNIDADE
13	30773	481971	23063	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do colonoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4.6 mm a 6 mm, de 200 a 240 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	UNIDADE

5. Exigência da Amostra

Para a presente compra/contratação haverá a necessidade de aferição da qualidade do produto mediante encaminhamento de catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro meio pertinente de avaliação.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou outro meio pertinente de avaliação após solicitação do operador do sistema de compras /contratação, em até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos deste Termo de Referência e relacionados no **Anexo - Protocolo de Avaliação.**

Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto. Se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações técnicas mínimas.

A critério do parecerista, poderão ser convocadas amostras e/ou testes de desempenho, para fins de avaliação conclusiva dos produtos, conforme previsões abaixo.

A exigência de apresentação de amostras está sendo adotada de forma alternativa, visto que os documentos apresentados anteriormente não foram suficientes para avaliação conclusiva do desempenho e qualidade do produto ofertado.

O(s) proponente(s) deve(m) enviar/apresentar 3 (três) exemplares do produto, a título de amostra, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

Para fins de contagem do prazo para envio/apresentação do produto será excluído o dia da solicitação e incluído o último dia do prazo (dia do vencimento).

As amostras deverão ser entregues na seguinte unidade da SES/DF e endereço: SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º Andar – Edifí cio PO 700, CEP 70.719-020 – Brasília-DF - Central de Compras - CCOMP/DAQ/SUCOMP;

As condições de apresentação das amostras exigidas são as seguintes:

As amostras deverão estar devidamente identificadas, em plena validade, com seus invólucros originais e com etiqueta de identificação contendo:

a) Número do processo e da licitação da SES, item Cotado e Data de Entrega;

b) Descrição do Item, Nome do Fornecedor, Representante, Correio eletrônico (e-mail) Telefone;

As amostras deverão ser apresentadas juntamente com Bulas/Rótulo que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário para a entrega divulgados por mensagem no sistema, replicando as informações acima, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos deste Termo de Referência e relacionados no **Anexo - Protocolo de Avaliação.**

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para envio de amostra(s), a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada e encaminhada por correio eletrônico ou chat, antes de findo o prazo inicialmente estipulado para tanto.

A avaliação conclusiva do pedido de prorrogação caberá à Área Técnica e/ou Demandante, e o pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o seguinte correio eletrônico: **ccomp.daq@saude.df.gov.br**.

Avaliação do pedido de prorrogação do recebimento da(s) amostras(s) poderá ser realizada pelo operador do sistema de compra/contratação, caso o produto esteja em trânsito para o endereço informado para entrega da amostra. Ou seja, o operador não poderá, avaliar os pedidos de prorrogação do ENVIO da amostra fora do prazo, mas apenas do RECEBIMENTO fora do prazo. Nesse contexto, o fornecedor deve comprovar que a postagem da(s) amostras(s) foi efetuada dentro do prazo originalmente estabelecido para envio, bem como informar o código de rastreamento e andamento da entrega, no endereço de correio eletrônico acima informado (**ccomp.daq@saude.df.gov.br**);

Caso o pedido de prorrogação tenha ocorrido por correio eletrônico, o operador da compra/contratação deste órgão replicará a informação no chat do sistema, na primeira oportunidade que houver para tanto, para conhecimento dos outros fornecedores, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação;

Caso a avaliação do pedido de prorrogação não tenha se concluído no prazo inicialmente estabelecido para envio da amostra e/ou procedimento alternativo para avaliação do produto, o prosseguimento do processo de compra/contratação para o item ficará suspenso até manifestação conclusiva do pedido de prorrogação, pelo setor responsável;

O operador do processo de compras/contratação divulgará no sistema a manifestação da área responsável pela avaliação do pedido de prorrogação, seja o acolhendo ou o rejeitando, em observância à transparência e publicidade dos atos do processo de compras/contratação;

No caso de ocorrer atraso na entrega, ocorrer entrega de amostra(s) fora das especifi cações previstas ou atraso na realização de procedimento alternativo para avaliação do produto, sem justificativa aceita pela Área Técnica demandante ou, quando for o caso, do operador do sistema de compras/contratação, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), ou se constatar que o desempenho do produto está aquém dos critérios de avaliação definidos em procedimento alternativo de avaliação, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou por meio alternativo de avaliação do produto e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência**.**

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

No caso de amostra reprovada ou de inabilitação do proponente, para fins de devolução da(s) amostra(s), observar-se-á o seguinte: após a divulgação do resultado fi nal do processo de compras/contratação o fornecedor deve manifestar, pelo correio eletrônico ccomp.daq@saude.df.gov.br , no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher as amostras entregues, para a adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade da amostra para devolução e divulgação dos meios, como, provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc., bem como informação da impossibilidade de devolução da amostra apresentada, conforme subitem anterior.

Superado o prazo para manifestação do interesse de devolução da amostra, na forma do subitem anterior, é facultado o descarte da amostra ou qualquer outra destinação, sem direito a ressarcimento.

As amostras entregues e aprovadas serão encaminhadas às unidades competentes da SES/DF, para análise comparativa com os produtos recebidos. Nesse caso, as amostras não serão devolvidas ao fornecedor;

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e/ou avaliação conclusiva e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Os meios acessórios para permitir a realização de testes e/ou avaliação conclusiva devem ser devolvidos após a divulgação do resultado final do processo de compras/contratação. Para tanto, o fornecedor deve manifestar, pelo correio eletrônico informado (**ccomp.daq@saude.df.gov.br**), no prazo de 07 (sete) dias úteis, sua intenção em recolher os acessórios entregues, para adoção das medidas internas neste órgão quanto à disponibilidade dos acessórios para devolução e divulgação dos meios, como, provável data da disponibilidade, endereço para recolhimento, etc.

6. Documentos Necessários

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Ofi cial da União (DOU) - destacando a empresa ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certi fi cado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e arti go 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

Documento comprobatprio da Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;

7. Carta de Solidariedade

Não há necessidade da apresentação de carta de solidariedade.

8. Exigência da Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da fi lial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legiti midade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Indicação de marcas e modelos

Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos.

10. Vedação de marcas e/ ou produtos

Não há necessidade de vedação de marca/produto.

11. Critérios de Seleção do Fornecedor

- Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho";

- As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;

- É indispensável o parecer técnico para os produtos deste ETP;

- A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade com o solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto junto à ANVISA, bem como a validade para cada produto ofertado;

- A proposta deverá conter: Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal; Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

- Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir para a língua portuguesa, brasileira e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado;

- A empresa deverá apresentar "Declaração de Compromisso", comprometendo-se a apresentar, no momento solicitado, a AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa), CRP (Certificado de Registro do Produto), Alvará/Licença Sanitária.

- A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

12. Sustentabilidade

O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, defi nidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

13. Levantamento de Mercado

Item dispensado conforme § 2º do inciso XI do Artº 18 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos Administrati vos. Tal fato justifica-se por tratar de insumos de uso regular e obrigatório conforme legislações vigentes.

14. Descrição da solução como um todo

Os itens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, definidos na Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, que os caracteriza como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, a licitação para aquisição de bens dessa natureza deverá ser realizada, obrigatoriamente, na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Considerando a natureza dos itens, seu caráter recorrente e a imprevisibilidade do quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência, será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme dispõe o art. 190 do Decreto nº 44.330/2023, que prevê sua utilização preferencial, entre outras hipóteses, quando: "I - quando, pelas características dobem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes", além de "V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Cabe ressaltar ainda que a formalização de Ata de Registro de Preço não gera obrigatoriamente da Administração em contratar todo o quantitativo licitado e, portanto, não compromete recurso que seria destinado à aquisição de bens de consumo.

Dessa forma, a solução da presente demanda será atendida por meio de Atas de Registro de Preços, as quais serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

15. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem contratados foram baseados no Consumo Médio Mensal - CMM de cada item, obtido a partir do cálculo da média da série histórica do item (desconsiderados os valores iguais a zero ou negativos, bem como os consumos das unidades registrados nas unidades pertencentes ao IGESDF).

O resultado é, então, multiplicado por12, pois é o período de validade de uma Ata de Registro de Preço - ARP e como efeito é o prazo estipulado para o utilizar o saldo disponível na ARP gerada, e acrescido de uma margem de segurança, para que haja quantitativo suficiente para execução, quando necessário. Desse modo, as quantidades registradas nesta contratação representam os quantitativos totais de cada item, para uma perspectiva de uso de 12 (doze) meses.

Entretanto, em determinadas situações, a previsão de demanda por combinar métodos quantitativos e qualitativos. Os métodos qualitativos poderão ser respaldados em Pareceres Técnicos, de caráter opinativo, emitidos pela Referência Técnica Distrital, a fim de subsidiar a elaboração dos processos de aquisição de insumos para a saúde ou ainda definir esses quantitativos na primeira aquisição, conforme estabelece os incisos XI e XII, do Art. 3º da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018.

Assim, a unidade requisitante, visando agir em conformidade com os normativos vigentes, prioriza os métodos quantitativos, quando houver expectativa de aquisição.

Desse modo, a tabela abaixo apresenta os bens e seus respectivos quantitativos a serem licitados:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO ID PCA	DESCRITIVO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO

01	29767	0396683	23087	ESCOVA DE AÇO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas suaves e extremamente finas em aço inoxidável medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 e 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	453
02	29768	396681	23088	ESCOVA NYLON: Aplicação: escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e diâmetro de aproximadamente 12,7 mm com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 a 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	328
03	29769	417261	23085	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias, confeccionado com nylon e poliéster em toda a sua extremidade com 125 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro com cabo resistente em aço inox torcido e comprimento total de 26,4 cm. (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	51
04	29771	0346433	23077	KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE: Aplicação: limpeza interna de autoclave. Material: não estéril, escova de nylon com cerdas arredondadas entre 13 x 21,5 cm e cabo telescópio de alumínio com variação entre 60 cm a 122 cm de comprimento e escova de mão em nylon entre 10 x 14 cm de comprimento. Deve promover a limpeza sem danificar o equipamento. Forma de apresentação: Kit.	32
05	29777	481974	23079	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES: Aplicação: escova com duas extremidades para limpeza de raspas acetabulares, autoclavável, possui cerdas de nylon Anti Microbiais, com cabo reforçado. Medindo entre 16,51 cm a 17,90 cm de comprimento e a extremidade com ponta circular mede entre 4,40 cm a 4,50 cm de diâmetro e a extremidade reta mede 0,8 cm de diâmetro. Forma de apresentação: Unidade.	53
06	29779	481874	23084	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido,	120

				deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 400 mm. Forma de apresentação: Unidade.	
07	29780	481892	23073	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 6 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	32
08	29781	481884	23074	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 4 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	57
09	29782	481891	23080	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 500 mm. Forma de apresentação: Unidade.	163
10	29783	481914	23075	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 10 x 100 x 600 mm. Forma de apresentação: Unidade.	133
				ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do broncoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox	

11	30771	481955	23066	flexível, diâmetro da escova: de 1.2 mm a 3.2 mm, de 100 a 150 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material, devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	21
12	30772	481970	23064	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do gastroscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4 mm a 5 mm, de 160 a 180 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	17
13	30773	481971	23063	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do colonoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4.6 mm a 6 mm, de 200 a 240 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	120

16. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 55.941,94

O valor estimado, no presente documento, foi obtido a partir do valor de referência adotado como base na última Pesquisa de Preços realizada nesta SES /DF, pela Gerência de Pesquisa de Preços, conforme Relatório Nº 838/2025 − SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEPP (181002612), na ocasião da última licitação realizada para os itens a seguir. Assim, a estimativa do valor da contratação corresponde à somatória dos valores totais especificados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO ID PCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
				ESCOVA DE AÇO: Aplicação: escova reutilizável			

01	29767	0396683	23087	para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas suaves e extremamente finas em aço inoxidável medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 e 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	453	R$ 16,3300	R$ 7.397,4900
02	29768	396681	23088	ESCOVA NYLON: Aplicação: escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e diâmetro de aproximadamente 12,7 mm com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 a 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	328	R$ 13,8950	R$ 4.557,56
03	29769	417261	23085	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias, confeccionado com nylon e poliéster em toda a sua extremidade com 125 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro com cabo resistente em aço inox torcido e comprimento total de 26,4 cm. (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	51	R$ 18,1000	R$ 923,1000
04	29771	0346433	23077	KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE: Aplicação: limpeza interna de autoclave. Material: não estéril, escova de nylon com cerdas arredondadas entre 13 x 21,5 cm e cabo telescópio de alumínio com variação entre 60 cm a 122 cm de comprimento e escova de mão em nylon entre 10 x 14 cm de comprimento. Deve promover a limpeza sem danificar o equipamento. Forma de apresentação: Kit.	32	R$ 547,0000	R$ 17.504,0000

05	29777	481974	23079	ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES: Aplicação: escova com duas extremidades para limpeza de raspas acetabulares, autoclavável, possui cerdas de nylon Anti Microbiais, com cabo reforçado. Medindo entre 16,51 cm a 17,90 cm de comprimento e a extremidade com ponta circular mede entre 4,40 cm a 4,50 cm de diâmetro e a extremidade reta mede 0,8 cm de diâmetro. Forma de apresentação: Unidade.	53	R$ 111,1650	R$ 5.891,7450
06	29779	481874	23084	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 400 mm. Forma de apresentação: Unidade.	120	R$ 26,4500	R$ 3.174,0000
07	29780	481892	23073	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 6 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	32	R$ 25,5000	R$ 816,0000
				ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados			

08	29781	481884	23074	em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 4 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	57	R$ 23,8533	R$ 1.359,6381
09	29782	481891	23080	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 500 mm. Forma de apresentação: Unidade.	163	R$ 24,0400	R$ 3.918,5200
10	29783	481914	23075	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 10 x 100 x 600 mm. Forma de apresentação: Unidade.	133	R$ 25,5000	R$ 3.391,5000
				ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do broncoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com			

11	30771	481955	23066	cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 1.2 mm a 3.2 mm, de 100 a 150 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material, devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	21	R$ 37,0000	R$ 777,0000
12	30772	481970	23064	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do gastroscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4 mm a 5 mm, de 160 a 180 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	17	R$ 48,9050	R$ 831,3850
13	30773	481971	23063	ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do colonoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4.6 mm a 6 mm, de 200 a 240 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da	120	R$ 45,0000	R$ 5.400,0000

				Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.			
					VALOR TOTAL:	R$: 55.941,945	

17. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Esta área técnica assistencial não vê óbice na aplicação dos benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dos itens contidos neste Estudo Técnico Preliminar, conforme o preconizado pela legislação vigente.

18. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não está vinculada a contratação de outro item.

19. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que são objetos deste Estudo Técnico Preliminar foram inseridos na Proposta ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA, referente ao exercício de 2026, conforme a Planilha 2026 - SULOG (SEI nº 172796714) - Processo SEI nº 00060-00165905/2025-77.

No que concerne aos programas de trabalho a serem utilizados nas posteriores execuções, as quais são definidas de acordo com a demanda justificável à época e em momento oportuno, informamos, na tabela abaixo, as possíveis fontes de recurso e programas de trabalho utilizados nas aquisições, a depender do nível de atenção a quem a compra se destina, levando-se em consideração a padronização de cada medicamento ou insumo:

NÍVEL DE ATENÇÃO	FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA
Atendimento Hospitalar	100/138003467	10.302.6202.4009.0002	3.3.90.30
Atenção Básica	138003468	10.301.6202.4208.5612	3.3.90.30

A vigência das atas de registro de preços ou de contratos de fornecimento não se restringe a apenas um exercício financeiro e o valor previsto no Estudo Técnico Preliminar corresponde à consolidação da demanda da SES/DF para o período de um ano.

Logo, considerando a memória de cálculo constante do Processo SEI, os quantitativos registrados não serão executados em sua totalidade em um único exercício financeiro.

A elaboração do Plano de Contratações Anual e o levantamento de necessidades, com vistas à elaboração da proposta de lei orçamentária anual, ocorrem simultaneamente na SES/DF.

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), o ajuste dos valores lançados no Plano de Contratações Anual (PCA)consideram os cortes orçamentários sofridos por cada Programa de Trabalho utilizado pela Diretoria de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde (DIPRO). Foi realizada a adequação do valor total estimado de cada medicamento ou insumo para a saúde proporcionalmente ao corte sofrido por cada Programa de Trabalho.

e-PCA Plano de Contratações Anual

Emitido em 13/02/2026 14:09:58
- Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Total do PCA - 4279 Itens

Material de Consumo

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
23063 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO COLONOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do colonoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4.6 mm a 6 mm, de 200 a 240 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	Pregão Eletrônico	ANUAL	90	R$ 34,99	R$ 3.149,10
23064 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO GASTROSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do gastroscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 4 mm a 5 mm, de 160 a 180 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	Pregão Eletrônico	ANUAL	24	R$ 56,14	R$ 1.347,36
23066 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCOPIO. Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual interna do canal de biopsia do broncoscopio com lúmen estreito e longo. Material: não estéril, confeccionado com cerdas de nylon resistentes e macias, parte distal de material em aço inox flexível, diâmetro da escova: de 1.2 mm a 3.2 mm, de 100 a 150 centímetros de comprimento, com cerdas em uma extremidade e ponta arredondada. Deve promover a limpeza sem danificar o material, devendo ser reutilizável e autoclavável. Registro no Ministério da Saúde. Quantidade: unidade. Forma de apresentação: embalagem individual.	Pregão Eletrônico	ANUAL	10	R$ 34,68	R$ 346,80
23073 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 6 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	55	R$ 34,15	R$ 1.878,25
23074 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 4 x 60 x 450 mm. Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	68	R$ 20,56	R$ 1.398,08

Produto	Modalidade	Período	Quantidade	Preço	Total
23075 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 10 x 100 x 600 mm. Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	109	R$ 21,96	R$ 2.393,64
23077 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, KIT ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE AUTOCLAVE: Aplicação: limpeza interna de autoclave. Material: não estéril, escova de nylon com cerdas arredondadas entre 13 x 21,5 cm e cabo telescópio de alumínio com variação entre 60 cm a 122 cm de comprimento e escova de mão em nylon entre 10 x 14 cm de comprimento. Deve promover a limpeza sem danificar o equipamento. Forma de apresentação: Kit.	Pregão Eletrônico	ANUAL	25	R$ 504,45	R$ 12.611,25
23079 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPAS ACETABULARES: Aplicação: escova com duas extremidades para limpeza de raspas acetabulares, autoclavável, possui cerdas de nylon Anti Microbiais, com cabo reforçado. Medindo entre 16,51 cm a 17,90 cm de comprimento e a extremidade com ponta circular mede entre 4,40 cm a 4,50 cm de diâmetro e a extremidade reta mede 0,8 cm de diâmetro. Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	42	R$ 188,75	R$ 7.927,50
23080 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 500 mm. Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	74	R$ 23,28	R$ 1.722,72
23084 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO: Aplicação: escova circular para uso em limpeza manual de lúmen estreito, dos materiais usados em procedimentos cirúrgicos. Material: não estéril, confeccionado com cerdas macias de nylon e haste em aço inox torcido, deve promover a limpeza sem danificar o lúmen do material, podendo ser lavada logo após o uso. Tamanho: aproximadamente com diâmetro circular de 5 x 100 x 400 mm. Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	126	R$ 22,30	R$ 2.809,80
23085 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de frascos com cerdas em nylon macias, confeccionado com nylon e poliéster em toda a sua extremidade com 125 mm de comprimento por 75 mm de diâmetro com cabo resistente em aço inox torcido e comprimento total de 26,4 cm. (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	90	R$ 23,10	R$ 2.079,00
23087 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA DE AÇO: Aplicação: escova reutilizável para limpeza de instrumentais cirúrgicos (ortopedia) com cerdas suaves e extremamente finas em aço inoxidável medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 e 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	249	R$ 16,63	R$ 4.140,87
23088 - Instrumental e utensílios para uso em hospitais e ambulatórios, ESCOVA NYLON: Aplicação: escova para limpeza de instrumentais cirúrgicos em geral com cerdas em nylon macias medindo aproximadamente 38 mm de comprimento e diâmetro de aproximadamente 12,7 mm com cabo plástico em formato anatômico e comprimento total entre 17,78 a 18,4 cm. Possuir cabo antiderrapante para facilitar o uso (variação +/- 5%). Forma de apresentação: Unidade.	Pregão Eletrônico	ANUAL	382	R$ 13,15	R$ 5.023,30

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação contribui para a continuidade do abastecimento dos bens de consumo padronizados nesta SES/DF, bem como assegura a assistência aos usuários do SUS/DF.

21. Providências a serem Adotadas

Não se aplica, em razão de tratar de bens de consumo de uso regular. Todavia, a SES/DF possui organização interna para o monitoramento da execução contratual.

22. Possíveis Impactos Ambientais

O risco ambiental apresentado pelos bens objetos está relacionado produção de Resíduos de Serviço de Saúde, definidos pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 como "todos os resíduos resultantes das atividades exercidas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde", compreendidos como "todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal".

Assim, a fim de mitigar os riscos ambientais inerentes aos bens a serem adquiridos esta SES/DF procederá com a adoção das medidas necessárias para o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados, em conformidade com a RDC supramencionada e com o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE implementado no âmbito desta Secretaria.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando que os insumos objetos do presente processo consistem em bens padronizados como de abastecimento regular nesta Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, sendo fundamentais para o atender às demandas de saúde da população do Distrito Federal;

Considerando que a aquisição dos referidos medicamentos encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da SES/DF Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando que o presente estudo indica a contratação em regime de Solicitação de Registro de Preço - SRP, e a consequente formalização de Ata de Registro de Preço - ARP, como o melhor meio de aquisição regular;

Considerando que a licitação por Sistema de Registro de Preço não acarreta comprometimento imediato do orçamento desta Secretaria, de forma que a disponibilidade orçamentária será avaliada oportunamente a cada execução das Atas de Registro de Preço formalizadas;

Diante do exposto, com base dos dados obtidos a partir do presente estudo, esta Equipe de Planejamento conclui que a aquisição do objeto é viável.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TATIANE ARAUJO COSTA

Diretora de Programação de Medicamentos e Insumos para a Saúde

Assinou eletronicamente em 19/03/2026 às 12:07:38.

NATALIA HOTTUM FREITAS DE FARIAS

Gerente de Programação de Insumos de Laboratório e Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 13:45:30.

BRUNO SANTOS DE ASSIS

DIRETOR DE ENFERMAGEM

Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 13:42:07.

PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DE ESCOVA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

1- CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Marca do Produto: _____ Lote: _____
Nº de Amostras: _____

Especificação:

() Escova de aço (cerdas de aço: 38mm x 12,7mm; Cabo plástico: 17,78 a 18.4cm)

() Escova Nylon (cerdas nylon: 38mm x12,7mm; Cabo plástico: 17,78 a 18,4cm)

() Escova p/ limpeza interna Vidro (cerdas nylon: 125 x 75mm; Cabo aço inox: 26 a 27cm)

() Escova p/ limpeza de raspas acetabulares, autoclavável (Cerdas de nylon. Cabo: 16,5 a 17,9cm; extremidade circular: 4,4 a 4,5cm de diâmetro; extremidade reta: 0,8 cm de diâmetro)

() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 5x100x400mm)

() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 6x60x450mm)

() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 4x60x450mm)

() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 5x100x500mm)

() Escova p/ canulados (Cerdas nylon; cabo aço inox. Diâmetro circular aproximado: 10x100x600mm)

() KIT escova p/ limpeza de autoclave – 1 Escova com Cerdas nylon: 13 x 21,5 cm e Cabo telescópio de alumínio: 60 a 122 cm e 1 escova de mão em nylon: comprimento 10 x 14 cm.

() Escova p/ limpeza do canal de biopsia do broncoscopio, autoclavável – (escova circular cerdas nylon: diâmetro: 1.2mm a 3.2mm; comprimento: 100 a 150cm). Parte distal em aço inox flexível

() Escova p/ limpeza do canal de biopsia do gastroscopio, autoclavável – (escova circular cerdas nylon: diâmetro: 4mm a 5mm; comprimento: 160 a 180cm). Parte distal em aço inox flexível.

() Escova p/ limpeza do canal de biopsia do colonoscopio, autoclavável – (escova circular cerdas nylon: diâmetro: 4.6 mm a 6 mm; comprimento: 200 a 240cm). Parte distal em aço inox flexível

2. AVALIAÇÃO DO MATERIAL:

2.1- Embalagem:

Integra () SIM () NÃO

Embalagem gráfica e legível () SIM () NÃO

Informação de indicação e uso () SIM () NÃO

Data de fabricação e validade () SIM () NÃO

2.2- Avaliação do Produto:

Confeccionado em material compatível com o descritivo () SIM () NÃO

Tamanho compatível com o solicitado () SIM () NÃO

Cerdas compatíveis com o solicitado, fixas e resistentes () SIM () NÃO

Cabo é compatível com o solicitado (resistência, flexibilidade) favorece manuseio () SIM () NÃO

Promove a remoção de sujidade de maneira eficaz () SIM () NÃO

Promove limpeza sem danificar o instrumental/equipamento () SIM () NÃO

Autoclavável (se aplicável) () SIM () NÃO

3- PARECER FINAL Material recomendado para a aquisição na SES? () SIM () NÃO

Justificativa e Observação:

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PARECERISTA:

Hospital:_____

Setor: _____

Data: _____

Nome: _____